



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI Nº 2.219, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) veículos de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o ônibus VW/15.190 EOD E. S.ORE, 2012/2013, cor amarela, combustível diesel, chassi 9532E82W9DR319341, placa OQK – 2521, RENAVAM 00554949113 e, também, o ônibus Iveco/Cityclass 70C17, 2012/2013, cor amarela, combustível diesel, chassi 93ZL68C0108446304, placa OPW-0893, RENAVAM 00529937689, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Carmo do Paranaíba.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Valores deverá avaliar os bens referidos no caput, e atestar a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O instrumento de doação poderá estabelecer encargos e cláusula de reversão, caso a doação deixe de atingir o interesse público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de agosto de 2013.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

PREFEITO MUNICIPAL

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

